



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 270/2021	
SETOR	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
TIPO	MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
BASE LEGAL	O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.109/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
OBJETO	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, administração, consultoria, suporte, instalação e atualização de softwares, administração de usuários e gerenciamento de servidores Linux para as unidades escolares e Secretaria de Educação.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
		15/07/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 01 de julho de 2021, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1.235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico “www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes” e “www.comprasgovernamentais.gov.br”.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.0. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constituem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Localização dos Microcomputadores Servidores;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Minuta de Contrato; e

ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação.

1.2. – A Prefeitura do Município de Jaguariúna, através da Secretaria Municipal de Educação e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 185, de 21 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2.1. – O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.0. – DO OBJETO:

2.1. – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, administração, consultoria, suporte, instalação e atualização de softwares, administração de usuários e gerenciamento de servidores Linux para as unidades escolares e Secretaria de Educação, conforme Termo de Referência e Localização dos Microcomputadores Servidores constantes dos **ANEXOS I e II** deste edital.

2.1.1. – Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e o Termo de Referência constante do ANEXO I deste Edital, prevalecerão estes últimos, ou seja, ANEXO I.

3.0. – DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. – As despesas com o pagamento do referido objeto correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Nº 02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.39.00 – Ficha 134 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

4.0. – DA IMPUGNAÇÃO:

4.1. – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail luciene.pregoeira@jaguariuna.sp.gov.br, com



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

cópia para edson_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, ou protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado à rua Alfredo Bueno nº 1.235, Centro, Jaguariúna, das 08:00 às 16:00 horas.

4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 03 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.3. – Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

5.0. – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.3. – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6. – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.0. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.2. – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados:

6.2.1. – Reunidos em consórcio;

6.2.2. – Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.3. – Empresas impedidas e/ou suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Jaguariúna;

6.2.4. – Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

6.2.5. – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.3. – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.1.1. – A mera declaração da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei;

6.3.2. – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3. – Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4. – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5. – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.6. – Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente; e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.3.7. – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.4. – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.0. – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. – Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

7.1.1. – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. – O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.3. – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.4. – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.5. – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.

7.1.8. – Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. – Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. – O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.2.1.1. – Valor unitário e total por item;

7.2.1.2. – Valor Global conforme ANEXO III; e

7.2.1.3. – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida no ANEXO I deste Edital.

7.3. – Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o fornecedor.

7.4. – No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços do objeto.

7.4.1 – A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta de preços, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

7.5. – O preço ofertado, tanto na proposta de preços inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. – O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. – Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do objeto, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

7.8. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro(a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

8.0. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. – O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**.

8.2.1. – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2.2. – A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. – O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

8.5. – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. – O lance deverá ser ofertado pelo Valor Global dos Serviços.

8.7. – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. – O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.8.1. – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(à) Pregoeiro(a).

8.8.2. – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

8.11. – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.12. – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.14. – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. – Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

8.21. – Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.

8.23. – Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.1. – A melhor classificada dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.2. – Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.23.4. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. – Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. – No país;

8.25.2. – Por empresas brasileiras;

8.25.3. – Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

8.25.4. – Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

8.27. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.28. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

8.29.1. – A licitante vencedora deverá fazer decomposição do valor global em valores unitários e totais por item. Caso a decomposição resulte em dízima, o arredondamento deverá ser a menor (para baixo).

9.0. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

9.1. – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

9.2.1. – Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. – Não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**; e

9.2.3. – Apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

9.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.6. – Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

9.7. – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. – DA HABILITAÇÃO:

10.1. – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. – Consulta ao SICAF; e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.1.2. – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2. – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. – Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.4. – Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.5. – Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. – Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

10.11. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.11.1. – No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.1.1. – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> (atualizado).

10.11.2. – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.11.4. – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.11.6. – Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

10.12. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.12.1. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.12.2. – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.12.3. – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.12.4. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.12.5. – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.6. – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

10.12.7. – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários;

10.12.8. – Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.12.9. – Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.12.9.1. – Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.9.2. – A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.13. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.13.1. – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

10.13.2. – Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.14. – OUTROS DOCUMENTOS:

10.14.1. – Para comprovar a qualificação técnica, os licitantes devem apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executaram atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.0. – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL:

11.1. – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor, devendo encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, sua proposta de preços final, a qual deverá:

11.1.1. – Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. – A proposta de preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção ao licitante, se for o caso.

11.3. – Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.

11.4. – O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o valor em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/1993).

11.5. – Ocorrendo divergência entre o valor numérico e o valor expresso por extenso, prevalecerá este último.

11.6. – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. – A proposta de preços deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de preços de outro licitante.

12.0. – DOS RECURSOS:

12.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;

12.2. – As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

12.2.1. – O recurso deverá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (comprasnet), até as 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata da sessão pública.

12.3. – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.4. – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5. – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.0. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*Chat*), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.0. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.0. – DO TERMO DE CONTRATO:

15.1. – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15.3. – Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a negociação de preços e apuração das condições de habilitação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao desistente.

16.0. – DO PREÇO:

16.1. – O preço fixado no contrato constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do serviço, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas envolvidas.

17.0. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

17. – Os serviços contratados, os locais de prestação, além das quantidades estimadas estão descritos nos **ANEXOS I, II e III**.

17.1. – O software gerenciador de servidores deverá conter um gerador de gráficos que permita a fácil visualização dos itens, conforme **ANEXO I** e **ANEXO II** deste Edital.

17.2. – A quantidade de servidores pode ser aumentada ou suprimida de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação sem que haja qualquer alteração de valores para os serviços executados, já que estes são contabilizados por unidade, este fator não deverá ter qualquer influência nos valores praticados.

17.3. – A prestação de serviços contempla a quantidade estimada de acordo com estudos preliminares, esta quantidade foi planejada para um período de 30 (trinta) meses. O planejamento realizado contempla o pagamento para a **LICITANTE VENCEDORA** de acordo com os serviços efetivamente executados, e de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, inexistindo obrigação da contratação de todo o estimado.

17.4. – A prestação dos serviços será pelo período de 30 (trinta) meses, contados da data da assinatura do contrato, sendo prorrogáveis a critério da Administração, conforme determina a Lei nº 8.666/1993.

17.5. – Disponibilidade da mão de obra no local: das 06:00 as 00:00 horas, de segunda feira a sexta feira, contabilizando 5 (cinco) dias por semana.

17.6. – Disponibilidade aos sábados das 08:00 às 18:00 horas.

17.7.1. – Comparecimento no local: no máximo em 1 (uma) hora, para resolução dos problemas. Essa cláusula deverá ser cumprida até 2 (dois) serviços simultâneos, o terceiro serviço aguardará a finalização de um dos dois serviços que está em andamento.

17.8. – Todas as ferramentas necessárias e locomoção dos técnicos especializados serão por conta da **LICITANTE VENCEDORA**.

17.9 - A abertura de chamado será encaminhada para a **LICITANTE VENCEDORA**, o chamado será acompanhado pelo funcionário fiscal do contrato ou pelos responsáveis dos locais em que os servidores estão presentes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

18.0. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. – A cada período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), juntamente com o relatório da descrição dos serviços, constando também quantidade e local de cada serviço e enviada aos seguintes endereços eletrônicos: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, ieda.seduc@jaguariuna.sp.gov.br e isa@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal responsável e encaminhada a Secretária de Educação para atesto e rubrica.

18.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido, os números do pregão, deste contrato, da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

18.2.2. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **LICITANTE VENCEDORA**.

18.2.3. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

18.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

18.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

18.5. – Junto às notas fiscais, a **LICITANTE VENCEDORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na prestação do serviço, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

19.0. – DAS PENALIDADES:

19.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. – Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. – Não assinar o contrato, quando cabível;

19.1.3. – Apresentar documentação falsa;

19.1.4. – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. – Não manter a proposta;

19.1.7. – Cometer fraude fiscal;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

19.1.8. – Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

19.2.2. – Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

19.2.3. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

19.2.3.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

19.3. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

19.4. – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4.1. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

19.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

20.0. – DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. – A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.2. – As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.

20.3. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

20.4. – A prestação do serviço deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará em sua recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.5. – Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:

20.5.1. – Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

20.5.2. – Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

20.5.3. – Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

20.6. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 30 de junho de 2021.

Antônia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MÃO DE OBRA EXIGIDA (NO LOCAL)

1. – Instalação ou reinstalação e configuração do Sistema Operacional Linux nas distribuições solicitadas pelo Departamento responsável.

No caso de uma nova instalação, todos os recursos solicitados pelo Departamento técnico responsável deverão ser instalados. Existem casos em que é necessária a reinstalação do sistema operacional, ou a instalação no caso de aquisição de uma nova máquina. A instalação do sistema operacional deverá ser realizada pelo técnico especializado e todos os serviços anteriormente instalados na máquina deverão ser reestabelecidos. Os softwares Unix solicitados serão softwares voltados a atender as necessidades dessa organização, a distribuição, modelo, versão, descrição e demais informações serão determinadas pelo Departamento técnico responsável.

2. – Instalação, configuração e Reparos no sistema de arquivos.

O sistema de arquivos dos servidores relacionados a este projeto é fundamental para o funcionamento das secretarias das instituições e dos usuários, portanto sempre que houver algum tipo de dano no sistema de arquivo este deverá ser reparado, o técnico deverá diagnosticar os erros ocorridos para regularização do sistema e realizar um detalhamento técnico do reparo efetuado.

3. – Instalação, configuração e reparos no sistema de banco de dados.

Vários sistemas desta organização trabalham com banco de dados que são instalados nos servidores relacionados a este projeto, estes bancos de dados necessitam de reparos e administração para que continuem a funcionar regularmente, o técnico deverá estar atento a falhas relacionadas a banco de dados para que não aconteça perdas e danos aos dados armazenados a estes. Os bancos de dados utilizados por essa administração são Mysql e Postgresql. Portanto é necessário que a contratada disponibilize técnicos capazes de resolver problemas relacionados a essas ferramentas.

4. – Reparos no sistema FTP.

O FTP é serviço instalado nos servidores a fim de receber arquivos de várias aplicações por protocolo próprio, facilitando o trabalho e ações de vários usuários. Este serviço deverá estar configurado com extrema segurança, pois arquivos muito importantes estarão lotados a este sistema.

5. – Troca ou adição de HD.

A troca do HD resultará na reinstalação do sistema, este HD deverá ser particionado de acordo com as características da instituição. A adição do HD deverá ocorrer de forma transparente para o usuário, na maioria das vezes a fim de aumentar o espaço para armazenamento das informações.

6. – Recuperação de arquivos.

É comum a falha nos discos rígidos pelos processos constantes de escrita e leitura dos mesmos. Portanto é necessária a recuperação dos arquivos importantes dos usuários caso o disco esteja corrompido ou danificado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7. – Reparos em hardware.

Através de logs gerados pelo servidor Linux é possível identificar problemas relacionados a hardware, esses problemas deverão ser diagnosticados, reparados quando possível, quando não houver a possibilidade de reparo do hardware o técnico deverá solicitar a instituição a troca do mesmo justificando o problema no hardware.

8. – Configuração do proxy.

O sistema de proxy, é um sistema de cache da Internet que permite além do controle uma maior rapidez no acesso a páginas recém visitadas. Os reparos acontecerão devido a falhas nas permissões de usuários e negativas em sites úteis que são necessários aos usuários devido a portas não funcionais ou outras questões. Este sistema é utilizado em todas as instituições relacionadas a este projeto e deverá estar configurado de acordo com a política administrativa de cada instituição. Cada instituição possui uma política de segurança própria, portanto a configuração dependerá do local da instalação deste servidor o técnico deverá criar regras de utilização por níveis de usuários, cada usuário deverá possuir permissões de acesso regulamentadas pelo responsável local. Permitir serviço de proxy transparente, configuração de cache de páginas acessadas, possibilitando configuração de tamanho e tipo do conteúdo armazenado, controle do número máximo de logins simultâneos por usuário, controle de acesso à internet por usuário e grupo de usuários, controle de acesso dos logins por endereço IP e por rede criação de regras por categorias de sites, criação de regras por faixas de horário, criação de regras com data de validade, envio de alertas por e-mail ao coincidir com regras criadas, monitorar os sites acessados em tempo real por usuário, IP e palavra-chave, gerar relatório de logs de acesso por usuário, IP, localização, grupo, palavra-chave e período, gerar relatório de ranking de acessos por usuário, grupo, localização, faixa de horário e período, gerar relatório de sites mais acessados por usuário, grupo, IP, localização, faixa de horário e período, gerar relatório de tempo de acesso à internet por usuário e período.

9. – Configuração de FTP.

A configuração deste serviço deverá ser realizada de acordo com a necessidade local, deverá possuir extrema segurança as tentativas de invasões.

10. – Configuração de Servidor de arquivos.

O sistema de arquivos deverá ser compartilhado entre as estações de uma instituição cada diretório possuirá a restrição necessária para que somente os usuários autorizados a edição desses arquivos possam ter acesso a esses diretórios, cadastrar compartilhamentos, para cada servidor Samba, personalizando o valor das variáveis individualmente por compartilhamento, gerar arquivo de configuração do serviço Samba (smb.conf). O arquivo deve conter a seção [global] posteriormente todas as seções especiais cadastradas ([homes], [printers], [netlogon]) em ordem alfabética e, por fim, todas as seções de compartilhamentos, também em ordem alfabética, configurar quota padrão para os usuários, para cada servidor Samba, interagindo diretamente com o sistema de arquivos do mesmo configurar quota de arquivos individualmente por usuário, criar scripts de logon global, nos formatos bat e vbs, a ser salvo no caminho da seção [netlogon]. O script individual deve ser montado pela concatenação de um pré-script (global para todos os usuários), do script específico do usuário e de um pós-script (global para todos os usuários).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11. – Configuração e gerenciamento de banco de dados.

A configuração de banco de dados deverá ser realizada de acordo com as políticas necessárias para os aplicativos que dependem deste. A Segurança e compartilhamento deverão ser restringidos de acordo com a necessidade da instituição. O sistema deverá permitir que a base de dados estejam ou não em execução em outro servidor, ou seja, não deverá utilizar como servidor o caminho local host. Deverá ser entregue modelagem do banco de dados em arquivo que possa ser visualizado posteriormente sem a necessidade de algum aplicativo proprietário. Os bancos de dados utilizados serão Mysql e Postgresql. Deverão estar inclusos a esse serviço a instalação, configuração, manutenção como, por exemplo, a recuperação de informações e tabelas do banco de dados que estejam corrompidas.

12. – Instalação, configuração e gerenciamento em segurança Firewall.

Todos os servidores deverão possuir um sistema de Firewall para ampliar a segurança da rede de dados, este sistema deverá ser configurado para permitir quantidades mínimas dos fluxos de rede necessários para o funcionamento dos serviços em rede. Filtragem de pacotes por origem, destino, protocolo, porta, usuário e grupo, gerenciamento de múltiplas redes no mesmo firewall, inclusive múltiplas DMZs, suporte a VLAN (IEEE 802.1q), suporte a LACP (IEEE 802.3ad), suporte a NAT e PAT, suporte ao controle do estado das conexões de rede em todos os fluxos utilizados (SPI), criação de regras por faixa de horário, organização visual das regras em fluxos de interfaces de rede, cadastramento de hosts e redes, com respectivos grupos, para utilização nas regras, criação de regras por interface, IP, rede, usuário, grupo, protocolo e porta, em cada sentido dos fluxos, criação de regras dinâmicas por usuário e grupo, com base no cliente onde o usuário estiver logado, permitir o funcionamento de VPN utilizando as tecnologias OpenVPN e IPsec, utilização de chaves de clientes OpenVPN em tokens USB.

13. – Teste e reparo de conectividade de rede.

A queda da rede local do servidor de uma instituição faz com que todos os sistemas fiquem inativos, assim todos os serviços da rede dados não funcionam, portanto é necessário diagnosticar a causa da conectividade nula da rede local o mais rápido possível para que os serviços sejam restabelecidos.

14. – Teste e reparo de conectividade Internet.

A conectividade entre o servidor e a Internet é de extrema importância em uma instituição escolar, a Internet é um meio muito utilizado na secretaria e laboratório do órgão, portanto é necessário o diagnóstico imediato na conectividade nula entre servidor e Internet para que o serviço seja reestabelecido o mais rápido possível.

15. – Troca e configuração de placa de rede.

No caso do mau funcionamento ou da inoperância da placa de rede o técnico deverá realizar testes a fim de verificar o perfeito funcionamento do hardware de rede, caso este esteja com problemas o técnico deverá solicitar nova placa de rede ao responsável pela instituição.

16. – Instalação de outros serviços.

Qualquer tipo de serviço necessário para o pleno funcionamento de uma instituição que não consta na lista de serviços deste documento, poderá ser requisitado para o técnico a instalação do mesmo, o técnico



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

deverá também realizar um estudo de caso a fim de solucionar problemas com instalações de aplicativos úteis para o funcionamento adequado de uma situação. Poderão estar inclusos nesses casos configurações em switches, roteadores ou qualquer dispositivo que se relacione com os servidores unix.

17. – Teste e troca de memória.

A memória física do servidor não poderá conter erros que impeçam seu pleno funcionamento, portanto o técnico deverá estar atento a erros de hardware nas memórias físicas, em caso de problemas o responsável local deverá ser informado a fim de solicitar a troca do mesmo.

18. – Instalação ou configuração de Servidor DHCP.

O serviço DHCP é um serviço essencial para o funcionamento da rede de dados, cada instituição escolar possui uma configuração local para o DHCP, o técnico deverá estar atento as configurações necessárias para que o servidor possa distribuir corretamente endereços pela rede. Para que todos os outros serviços funcionem este serviço deverá estar corretamente configurado e ter a possibilidade de atribuição de endereço IP para um cliente

19. – Instalação de aplicativos para gerenciamento do servidor.

Este item está relacionado a gerência do servidor, neste caso o servidor deverá possuir todos os aplicativos necessários para que o software de gerenciamento funcione adequadamente.

20. – Instalação e configuração de serviço Apache e PHP.

Os serviços Apache e PHP são sistemas para construções de soluções WEB, são muito importantes estes serviços estarem configurados corretamente para que os aplicativos web instalados nesses servidores possam funcionar corretamente.

21. – Instalação e configuração de serviço SSH.

O SSH é um serviço extremamente útil para soluções remotas nos servidores, porém este serviço deve ser configurado corretamente para que a segurança seja sempre perfeita e não tenhamos invasões por estes mecanismos.

22. – Instalação e configuração de logs para serviços.

Todos os serviços instalados no servidor deverão conter logs que serão analisados caso haja falha nos mesmos, assim em caso de auditorias nessas máquinas poderemos conhecer com mais exatidão as causas para os problemas enfrentados.

23. – Backup de arquivos via shell script.

O técnico deverá criar, configurar e administrar shell scripts para criação de backups diários dos sistemas de arquivos e banco de dados dos servidores.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

24. – Gerenciamento de logs.

O técnico deverá possuir alto nível de conhecimento a fim de gerenciar os logs criados pelos sistemas do servidor para analisar a estabilidade do funcionamento deste.

25. – Instalação e configuração de balanceamento de rede.

O balanceamento de rede deverá ser realizado para que não haja problemas no fluxo de rede dos servidores, o balanceamento deve ser feito através de softwares instalados nos servidores e configurados pelos técnicos especializados.

26. – Criação e configuração de rotas de rede.

Entre as escolas existem diversas comunicações dos servidores de rede, o técnico deverá possuir conhecimento para criação e gerenciamento de rotas de rede para a plena comunicação entre servidores.

27. – Criação e configuração de VPN entre servidores.

A VPN (Virtual Private Network) deverá ser criptografada e compactada a fim de se comunicar com qualquer outro meio requisitado pelo responsável local.

28. – Criação e configuração de VPN entre estação Windows e servidor Linux.

Esta VPN deverá ser configurada entre as estações Windows e servidores Linux, deverão possuir compactação de dados e transmissão dos mesmos via criptografia.

29. – Gerenciamento e administração de roteamentos.

Todos os roteamentos criados entre servidores e roteadores deverão ser administrados e gerenciados pelo técnico especialista a fim de diagnosticar erros nas rotas de rede de dados.

30. – Configuração para execução automática de programas.

O técnico deverá configurar e administrar procedimentos automáticos para que scripts se auto executem em horários de baixo processamento dos servidores.

31. – Instalação e configuração para antivírus no sistema de arquivos.

O sistema de arquivos deverá estar protegido por antivírus devidamente instalado no servidor, o técnico deverá administrá-lo a fim de reconhecer o pleno funcionamento do mesmo.

32. – Instalação configuração e reparo de controle de banda (QoS).

Controlar por origem, destino ou serviço nos sentidos download e upload QOS significa Quality of Service, ou seja, Qualidade de Serviço. Que na prática quer dizer que teremos prioridade para o tráfego de nossa rede bom como limites para uso da mesma. O uso de QOS é muito útil em rede que compartilham a Internet para todos os usuários. Podemos limitar e dar prioridade a determinados serviços, e assim descongestionar a rede para determinadas aplicações.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

33. – Instalação, configuração e manutenção de software de Gerenciamento via WEB em tempo real para servidores Linux e Windows com os seguintes alertas:

- 1.1 Tempo de leitura média do disco rígido
- 1.2 Tempo médio de escrita do disco rígido
- 1.3 Quantidade de buffers de memória
- 1.4 Quantidade de memória Cached
- 1.5 Verificação do arquivo /usr/sbin/sshd
- 1.6 Verificação do Arquivo c:\autoexec.bat
- 1.7 Verificação do Arquivo c:\config.sys
- 1.8 Verificação do Arquivo /usr/bin/ssh
- 1.9 Quantidade de bytes lidos por segundo
- 1.10 Quantidade de bytes escritos por segundo
- 1.11 Espaço livre em /
- 1.12 Espaço livre em c:
- 1.13 Memória Livre
- 1.14 Número de inodes Livres em /
- 1.15 Espaço livre em swap
- 1.16 Espaço livre em swap em porcentagem
- 1.17 Informação do Host
- 1.18 Status do Host
- 1.19 Tempo em que o host está ligado em segundos
- 1.20 Tráfego das interfaces de rede
- 1.21 Número total de arquivos abertos
- 1.22 Informações via NNTP de novos servidores ativos
- 1.23 Número de processos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 1.24 Número de processos em execução
- 1.25 Número de processos em execução do apache
- 1.26 Número de processos em execução do inetd
- 1.27 Número de processos em execução do mysqld
- 1.28 Número de processos em execução do sshd
- 1.29 Número de processos em execução do syslogd
- 1.30 Número de threads
- 1.31 Número de usuários conectados
- 1.32 Tráfego de saída das interfaces de rede
- 1.33 Ping para o servidor (TCP)
- 1.34 Se o servidor POP3 está ativo
- 1.35 Carga Total do Processador
- 1.36 Quantidade do compartilhamento de memória
- 1.37 Tamanho do c:\msdos.sys
- 1.38 Tamanho do /var/log/syslog
- 1.39 Se o servidor SSH está sendo executado
- 1.40 Espaço total do disco em /
- 1.41 Espaço total do disco em c:
- 1.42 Quantidade de memória Total
- 1.43 Número total de inodes em /
- 1.44 Número total de inodes em /usr
- 1.45 Espaço total em swap
- 1.46 Espaço usado em /
- 1.47 Se o servidor WEB (HTTP) está sendo executado



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – LOCALIZAÇÃO DOS MICROCOMPUTADORES SERVIDORES:

LOCAL	ENDEREÇO
E.M.E.B. Ângelo Bizzo	Estrada Municipal JGR 221, s/n - Bom Jardim
E.M. "Prof. Adone Bonetti "	Rua Galo, 80 - Roseira de Cima
E.M. "Cel. Amâncio Bueno"	Rua Bahia, 140 - Jardim São João
E.M. "Prof. Irineu Espedito Ferrari"	Praça Basaglia, 170 - Vila 12 de Setembro
E.M. "Prof. Mário Bergamasco"	Rua Francisco Sales Pires, 252 - Parque Florianópolis
E.M. "Prof. Francisco Xavier Santiago"	Rua Francisco Dal'Bó, s/n - Guedes
E.M. "Dr. Franklin de Toledo Piza Filho"	Rua Gáspere, s/n - Jardim São Sebastião
E.M. "Prof. Joaquim Pires Sobrinho" I	Rua Vigato, s/n - Vila Miguel Martini
E.M. "Prof. Joaquim Pires Sobrinho" II	Av. Antônio Pinto Catão, 1661 - João Aldo Nassif
E.M. "Profª Maria Tereza Piva"	Praça Benedito Bergamasco, s/n - Nova Jaguariúna
E.M. "Profª Oscarlina Pires Turato "	Av. Guido Tozzi, s/n - Tanquinho Velho
E.M. "Profª Sada Salomão Hossri"	Rua Parisi, 300 - Vila São José
Departamento Transporte Escolar	Rua Holanda, 201 - Santa Cruz



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 070/2021 – Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, administração, consultoria, suporte, instalação e atualização de softwares, administração de usuários e gerenciamento de servidores Linux para as unidades escolares e Secretaria de Educação.

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Endereço: _____

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	Instalação ou reinstalação e configuração do Sistema Operacional Linux nas distribuições solicitadas pelo Departamento responsável		
2	200	Instalação, configuração e Reparos no sistema de arquivos		
3	80	Instalação, configuração e reparos no sistema de banco de dados		
4	50	Reparos no sistema FTP		
5	150	Troca ou adição de HD		
6	100	Recuperação de arquivos		
7	150	Reparos em hardware		
8	200	Configuração do proxy		
9	50	Configuração de FTP		
10	120	Configuração de Servidor de arquivos		
11	80	Configuração e gerenciamento de banco de dados		
12	180	Instalação, configuração e gerenciamento em segurança (Firewall)		
13	300	Teste e reparo de conectividade de rede		
14	300	Teste e reparo de conectividade de Internet		
15	150	Troca e configuração de placa de rede		
16	300	Instalação de outros serviços		
17	80	Teste e troca de memória		
18	100	Instalação ou configuração de Servidor DHCP		
19	100	Instalação de aplicativos para gerenciamento do servidor		
20	120	Instalação e configuração de serviço Apache e PHP		
21	100	Instalação e configuração de serviço SSH		
22	100	Instalação e configuração de logs para serviços		
23	100	Backup de arquivos via shell script		
24	150	Gerenciamento de logs		
25	100	Instalação e configuração de balanceamento de rede		
26	150	Criação e configuração de rotas de rede		
27	120	Criação e configuração de VPN entre servidores		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

28	100	Criação e configuração de VPN entre estação Windows e servidor Linux		
29	100	Gerenciamento e administração de roteamentos		
30	60	Configuração para execução automática de programas		
31	100	Instalação e configuração para antivírus no sistema de arquivos		
32	120	Instalação configuração e reparo de controle de banda (QoS)		
33	80	Instalação, configuração e manutenção de software de Gerenciamento via WEB em tempo real para servidores Linux e Windows		

VALOR GLOBAL (SOMATÓRIA DOS TOTAIS DOS ITENS) DA PROPOSTA DE PREÇOS:
R\$ _____, (_____)

Observação: A empresa vencedora realizará a decomposição dos itens, sendo os mesmos analisados pela Pregoeira, e estando em conformidade, será adjudicado.

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO (completo):

ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail):

TELEFONE PARA CONTATO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA, SUPORTE, INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, ADMINISTRAÇÃO DE USUÁRIOS E GERENCIAMENTO DE SERVIDORES LINUX PARA AS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Procedimento Licitatório nº 270/2021

Pregão Eletrônico nº 070/2021

Contrato nº ____/2021.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, CEP 13.910-027, no Município de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____ Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, *Nacionalidade, Profissão*, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. – OBJETO:

1.1. – Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, administração, consultoria, suporte, instalação e atualização de softwares, administração de usuários e gerenciamento de servidores Linux para as unidades escolares e Secretaria de Educação, conforme **ANEXO I** e **ANEXO II**, parte integrante do edital.

2.0. – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 070/2021;**
- b) Procedimento Licitatório nº 270/2021; e**
- c) Proposta da CONTRATADA.**

2.2. – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a prestação do serviço contratado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.0. – PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3. – Os serviços contratados, os locais de prestação, além das quantidades estimadas estão descritos nos **ANEXOS I, II e III**.

3.1. – O software gerenciador de servidores deverá conter um gerador de gráficos que permita a fácil visualização dos itens, conforme **ANEXO I** e **ANEXO II**, parte integrante do Edital.

3.3. – A quantidade de servidores pode ser aumentada ou suprimida de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação sem que haja qualquer alteração de valores para os serviços executados, já que estes são contabilizados por unidade, este fator não deverá ter qualquer influência nos valores praticados.

3.4. – A prestação de serviços contempla a quantidade estimada de acordo com estudos preliminares, esta quantidade foi planejada para um período de trinta meses. O planejamento realizado contempla o pagamento para a **CONTRATADA** de acordo com os serviços efetivamente executados, e de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, inexistindo obrigação da contratação de todo o estimado.

3.5. – A prestação dos serviços será realizada por um período de 30 (trinta) meses, contados da data da assinatura deste contrato, sendo prorrogáveis conforme determina a Lei nº 8.666/1993.

3.6. – Disponibilidade da mão de obra no local: das 06:00 as 00:00 horas, de segunda feira a sexta feira, contabilizando cinco dias por semana.

3.7. – Disponibilidade aos sábados das 08:00 as 18:00 horas.

3.7.1. – Comparecimento no local: no máximo em 1 (uma) hora, para resolução dos problemas. Esta cláusula deverá ser cumprida até 2 (dois) serviços simultâneos, o terceiro serviço aguardará a finalização de um dos dois serviços que está em andamento.

3.8. – Todas as ferramentas necessárias e locomoção dos técnicos especializados serão por conta da **CONTRATADA**.

3.9. – A abertura de chamado será encaminhada para a **CONTRATADA**, o chamado será acompanhado pelo funcionário fiscal deste contrato ou pelos responsáveis dos locais em que os servidores estão presentes.

4.0. – DO VALOR:

4.1. – O valor global para a execução do objeto constante em Cláusula 1.1 é de R\$ _____, _____ (_____), apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, sendo os valores unitários e totais dos itens os seguintes:

- Item 1 - valor unitário de R\$_____(____) e valor total para 150 unidades de serviço de R\$_____(____);
- Item 2 - valor unitário de R\$_____(____) e valor total para 200 unidades de serviço de R\$_____(____);
- Item 3 - valor unitário de R\$_____(____) e valor total para 80 unidades de serviço de R\$_____(____);
- Item 4 - valor unitário de R\$_____(____) e valor total para 50 unidades de serviço de R\$_____(____);
- Item 5 - valor unitário de R\$_____(____) e valor total para 150 unidades de serviço de R\$_____(____);
- Item 6 - valor unitário de R\$_____(____) e valor total para 100 unidades de serviço de R\$_____(____);
- Item 7 - valor unitário de R\$_____(____) e valor total para 150 unidades de serviço de R\$_____(____);
- Item 8 - valor unitário de R\$_____(____) e valor total para 200 unidades de serviço de R\$_____(____);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Item 9 - valor unitário de R\$ ____ (____) e valor total para 50 unidades de serviço de R\$ ____ (____);
Item 10 - valor unitário de R\$ ____ (____) e valor total para 120 unidades de serviço de R\$ ____ (____);
Item 11 - valor unitário de R\$ ____ (____) e valor total para 80 unidades de serviço de R\$ ____ (____);
Item 12 - valor unitário de R\$ ____ (____) e valor total para 180 unidades de serviço de R\$ ____ (____);
Item 13 - valor unitário de R\$ ____ (____) e valor total para 300 unidades de serviço de R\$ ____ (____);
Item 14 - valor unitário de R\$ ____ (____) e valor total para 300 unidades de serviço de R\$ ____ (____);
Item 15 - valor unitário de R\$ ____ (____) e valor total para 150 unidades de serviço de R\$ ____ (____);
Item 16 - valor unitário de R\$ ____ (____) e valor total para 300 unidades de serviço de R\$ ____ (____);
Item 17 - valor unitário de R\$ ____ (____) e valor total para 80 unidades de serviço de R\$ ____ (____);
Item 18 - valor unitário de R\$ ____ (____) e valor total para 100 unidades de serviço de R\$ ____ (____);
Item 19 - valor unitário de R\$ ____ (____) e valor total para 100 unidades de serviço de R\$ ____ (____);
Item 20 - valor unitário de R\$ ____ (____) e valor total para 120 unidades de serviço de R\$ ____ (____);
Item 21 - valor unitário de R\$ ____ (____) e valor total para 100 unidades de serviço de R\$ ____ (____);
Item 22 - valor unitário de R\$ ____ (____) e valor total para 100 unidades de serviço de R\$ ____ (____);
Item 23 - valor unitário de R\$ ____ (____) e valor total para 100 unidades de serviço de R\$ ____ (____);
Item 24 - valor unitário de R\$ ____ (____) e valor total para 150 unidades de serviço de R\$ ____ (____);
Item 25 - valor unitário de R\$ ____ (____) e valor total para 100 unidades de serviço de R\$ ____ (____);
Item 26 - valor unitário de R\$ ____ (____) e valor total para 150 unidades de serviço de R\$ ____ (____);
Item 27 - valor unitário de R\$ ____ (____) e valor total para 120 unidades de serviço de R\$ ____ (____);
Item 28 - valor unitário de R\$ ____ (____) e valor total para 100 unidades de serviço de R\$ ____ (____);
Item 29 - valor unitário de R\$ ____ (____) e valor total para 100 unidades de serviço de R\$ ____ (____);
Item 30 - valor unitário de R\$ ____ (____) e valor total para 60 unidades de serviço de R\$ ____ (____);
Item 31 - valor unitário de R\$ ____ (____) e valor total para 100 unidades de serviço de R\$ ____ (____);
Item 32 - valor unitário de R\$ ____ (____) e valor total para 120 unidades de serviço de R\$ ____ (____); e
Item 33 - valor unitário de R\$ ____ (____) e valor total para 80 unidades de serviço de R\$ ____ (____).

4.2. – Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº 02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.39.00 – Ficha 134 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

5.0. – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. – A cada período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), juntamente com o relatório da descrição dos serviços, constando também quantidade e local de cada serviço e enviada aos seguintes endereços eletrônicos: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, ieda.seduc@jaguariuna.sp.gov.br e isa@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal responsável e encaminhada a Secretária de Educação para atesto e rubrica.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do serviço prestado, os números do prego, deste contrato, da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.2.2. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.3. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/1997, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na prestação do serviço, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, caso seja constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

6.1.3. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do contratado.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.0. – RESCISÃO:

7.1. – A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2. – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.0. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. – DA ANTICORRUPÇÃO:

9.1. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. – TOLERÂNCIA:

10.1. – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.0. – VALOR DO CONTRATO:

11.1. – Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

12.0. – VIGÊNCIA:

12.1. – Este contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

13.0. – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

13.1. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO V**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. – FORO:

14.1. – Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __ de _____ de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA
RG Nº:
CPF/MF Nº:

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° ____/2021.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, administração, consultoria, suporte, instalação e atualização de softwares, administração de usuários e gerenciamento de servidores Linux para as unidades escolares e Secretaria de Educação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 251.288.118-08

Assinatura: _____